

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
EUSTÁQUIA MARIA BOCATO PEREIRA	INDEFERIDO	A candidata apresentou comprovante de "votação do 1º turno de 2016". De acordo com o Edital 01/2017 item II das inscrições 2.4 o candidato deveria apresentar fotocópia do título eleitoral com "comprovante de quitação eleitoral" de acordo com a Lei nº 9504 de 1997 § 7º do art. 11. A existência e inexistência do registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere a plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo pela Justiça Eleitoral e não remetidas e à apresentação de contas de campanha eleitoral . Retificando a desclassificação da candidata onde se lê faltou comprovante do Cartório Eleitoral – Leia-se a candidata não apresentou o "comprovante de quitação eleitoral". Quanto ao número de inscrição não foi colocada em nenhuma das inscrições, o que não alterou o processo seletivo.
ROZILDA DA SILVEIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido de acordo com o Edital 01/2017 (IX) disposições gerais 9.4 nos casos omissos e situações não previstas, serão resolvidas pela comissão designada. De acordo com a Ata 01-2017 fica resolvido pela Comissão do Processo Seletivo por não aceitar contagem de tempo de Educação Especial para Ensino Regular.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**CARGO: PROFESSOR DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS E COMUNICAÇÃO
ALTERNATIVAS**

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
CLÁUDIA DE HOLANDA ANDRADE	DEFERIDO	Revisando as inscrições constatou-se que a certidão de quitação eleitoral estava em anexo em um dos processos feita pela candidata. A certidão apresentada pela candidata foi emitida pelo Cartório Eleitoral às 16:25 de 17.01.2017.
NEUDES CARVALHO RESENDE MENDES VIVAS	DEFERIDO	Recurso Deferido, a candidata fez a inscrição e ao revisar o processo certificou sua classificação.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
CLÁUDIA DE HOLANDA ANDRADE	DEFERIDO	Revisando as inscrições constatou-se que a certidão de quitação eleitoral estava em anexo em um dos processos feita pela candidata. A certidão apresentada pela candidata foi emitida pelo Cartório Eleitoral às 16:25 de 17.01.2017.
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CAPUTO	DEFERIDO	Recurso Deferido, a candidata fez a inscrição e ao revisar o processo certificou sua classificação.
VANUZA VIEIRA DINIZ	INDEFERIDO	Recurso Indeferido - Revisto o processo foi comprovado que a candidata não apresentou o comprovante dos cursos de Tecnologia

		Assistiva e Comunicação Alternativa.
--	--	--------------------------------------

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
CLÁUDIA DE HOLANDA ANDRADE	DEFERIDO	Revisando as inscrições constatou-se que a certidão de quitação eleitoral estava em anexo em um dos processos feita pela candidata. A certidão apresentada pela candidata foi emitida pelo Cartório Eleitoral às 16:25 de 17.01.2017.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO: SERVIÇAL

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
JOICY CRISTIANE LUIZA DO NASCIMENTO RAIMUNDA	DEFERIDO	Foi computado 1 ano 5 meses e 13 dias na contagem de tempo de serviço na rede municipal de Bom Sucesso como sendo de outro município. Revisto e Retificado. Critério utilizado para classificação de acordo com edital 01/2017.
POLIANE ALVES RODRIGUES	INDEFERIDO	A candidata alega ter apresentado currículo, com curso de alimentação e turismo feito pelo SENAR e que apresentou declaração mas no ato da inscrição foi recusado, de acordo com Ata 02/2017 a comissão decidiu por não aceitar o curso "Alimentação e Turismo" por não ser um curso de aperfeiçoamento específico para a área pleiteada. Esclarece ainda que o mesmo curso foi apresentado por

		outros candidatos e não foi pontuado.
--	--	---------------------------------------